



Terminologias recomendadas para uma educação mais inclusiva

Aureo Vandré Cardoso



Terminologias recomendadas para uma educação mais inclusiva

Aureo Vandr  Cardoso

Bento Gonalves, RS
2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

C268t Cardoso, Áureo Vandré

Terminologias recomendadas para uma educação mais inclusiva /
Áureo Vandré Cardoso. -- 1. ed. -- Bento Gonçalves, RS : IFRS, 2021.
74 p.

ISBN 978-65-86734-78-2 (Livro Físico)

ISBN 978-65-86734-79-9 (Livro digital)

1. Educação especial - Terminologias. 2. Educação inclusiva. 3.
Inclusão(Educação) 4. Pessoas com necessidades especiais. I. Título.

CDU(online): 376

Catalogação na publicação: Aline Terra Silveira CRB10/1933

Agradecimentos

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), que por meio do Edital IFRS nº 09/2021 – Auxílio à Publicação de Produtos Bibliográficos viabilizou a editoração, diagramação e impressão deste livro.

À Assessora de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade do IFRS, professora Andréa Poletto Sonza, pela oportunidade de participar do Projeto Centro de Referência em Tecnologia Assistiva (CRTA) do IFRS, coordenado por ela, o qual contou com recursos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC). Foi no período em que atuei como bolsista nesse Projeto que escrevi a maior parte deste livro.

À Bruna Poletto Salton, que é bastante atuante e tem grande conhecimento sobre as temáticas relacionadas à educação inclusiva, pela leitura atenta ao esboço apresentado a ela e pelas sugestões que realizou.

À Gisele Fraga Nascimento pela tradução para Libras e ao Felipe David Santos pela edição final dos vídeos da série sobre as terminologias recomendadas no âmbito da educação

inclusiva que criamos no CRTA e foi publicado nas redes sociais durante o ano de 2020. Os *links* e *QR Codes* para acessar esse material encontram-se no corpo deste livro, nas respectivas temáticas que abordam.

O autor

Sumário

Prefácio	7
Introdução	11
1. Público da educação especial	13
2. Definição de pessoa com deficiência	15
2.1. Não utilizar a expressão “portador de deficiência”	17
3. Transtorno do Espectro Autista (TEA)	19
4. Transtornos funcionais específicos	21
5. Altas habilidades/superdotação	23
6. Tipos de deficiência	25
6.1. Deficiência física	26
6.2. Deficiência auditiva e surdez	28
6.3. Deficiência visual	29
6.4. Deficiência intelectual	32
6.5. Deficiência múltipla	34
6.6. Surdocegueira	35
7. Plano Educacional Individualizado (PEI)	37
7.1. Acessibilidade curricular	38
8. Avaliação biopsicossocial da deficiência	41
9. CIF no contexto da educação	43
10. Tecnologia Assistiva	47
11. Língua Brasileira de Sinais – Libras	49
12. Audiodescrição	51
13. Acessibilidade	53
14. Desenho Universal	55
15. Como escrever	57
16. O que não devemos dizer	61
Referências	65

Prefácio

Esta obra, intitulada “Terminologias recomendadas para uma educação mais inclusiva”, se apresenta como um potente subsídio, ao trazer informações relevantes e necessárias acerca dos termos adequados quando o assunto recai sobre os conceitos e a terminologia utilizada no contexto da educação inclusiva.

Ao nos brindar com uma linguagem clara, simples e objetiva, o autor já mostra, na prática, como implementar um importante conceito de qualidade de uso: a comunicabilidade, ou seja: o “comunicar” a todos/as os/as leitores/as, de forma que diferentes perfis compreendam o que está sendo apresentado.

Além da comunicabilidade, a acessibilidade se faz muito presente em todo o livro, desde a escolha do tipo de letra e contrastes utilizados, até a disponibilização de *QR Code* (código de barras bidimensional) para cada um dos capítulos que compõem essa publicação, permitindo assim o acesso aos vídeos que ilustram o que está expresso nas linhas da presente obra.

Por meio dos *QR Codes* amplia-se o acesso aos referidos vídeos, os quais, a exemplo do livro como um todo, também se encontram em formato acessível; que considera os diversos perfis de usuários/leitores, reconhecendo e valorizando essa diversidade de forma equânime. Isso se justifica, pois, cada um desses vídeos possui janela em Língua Brasileira de Sinais (Libras), narração e legenda, além de imagens que ilustram o que está sendo apresentado. E para além do espaço desta obra, os vídeos que compõem a série Terminologias também estão disponíveis no Canal do Youtube do Centro Tecnológico de Acessibilidade (CTA) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), ampliando assim o alcance desse material.

No que tange ao conteúdo propriamente dito, o cuidado com o qual foram selecionadas as temáticas dessa obra, expressa, de forma impecável, o conhecimento tato e habilidade do autor, trazendo para a pauta dos debates o cerne da educação inclusiva; orientando e subsidiando os/as leitores/as com informações pouco disseminadas e que não fazem parte do senso comum. Dessa forma, por meio de um material conciso, responde, objetivamente, perguntas manifestadas direta ou indiretamente pelo público dos/as profissionais da educação.

Trata-se de uma publicação democrática, informativa e atual, que dialoga com o/a leitor/a sobre o público da educação inclusiva. Além de definir quem e quais são as pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação (público-alvo da educação especial) e aquelas com transtornos funcionais específicos, em consonância com a atual legislação, apresenta capítulos específicos sobre a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), o Plano Educacional Individualizado, a Acessibilidade e a Tecnologia Assistiva, além de esclarecimentos acerca do Desenho Universal, da Libras e da Audiodescrição – temáticas nem sempre corriqueiras para profissionais da educação e/ou para qualquer pessoa que tenha interesse na educação inclusiva.

E para finalizar, ao mesmo tempo em que agradeço imensamente ao colega Aureo pela oportunidade de prefaciar esta obra e pelo presente que nos oferece, gostaria de convidar todos e todas a mergulharem nessa agradável tessitura, no formato que lhes aprouver. Boa Leitura!

Andréa Poletto Sonza

Introdução

Os conceitos e, conseqüentemente, as terminologias relacionadas a eles mudam conforme os contextos históricos e culturais. Assim, em qualquer área, é importante acompanhar essa evolução e utilizar as palavras tecnicamente adequadas para sermos compreendidos corretamente.

Na educação, a questão semântica é ainda mais relevante e assume uma função pedagógica maior ao (re)produzirmos significados relacionados às pessoas, os quais podem fomentar ou diminuir os preconceitos, estigmas e estereótipos, dependendo dos termos que usamos.

Por isso, criamos esse guia inicialmente destinado aos componentes da equipe que atuam no Centro de Referência em Tecnologia Assistiva (CRTA), indicando as definições que são consideradas mais adequadas no contexto atual e que devem ser utilizadas pelo grupo que trabalha nesse Projeto do Centro Tecnológico de Acessibilidade (CTA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), executado em parceria com a Secretaria de Educação

Profissional Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

Posteriormente, por entendermos que pode ser útil a outras pessoas que atuam direta ou indiretamente com a inclusão, decidimos disponibilizá-lo ao público e parte deste conteúdo foi publicada, também, em uma sequência de vídeos que foi postada nas redes sociais, a partir dos canais oficiais do CTA. Os *links* para essas publicações encontram-se juntos às referidas temáticas que são abordadas neste texto.

Outro produto que compartilhou parte deste material foi o livro “Conexões Assistivas: Tecnologia Assistiva e Materiais Didáticos Acessíveis” (SONZA, *et al* 2020). Como mencionamos no capítulo 15 da referida obra, procuramos assim contribuir na trajetória que a sociedade contemporânea está percorrendo na busca por uma educação mais inclusiva, pois o cuidado com os termos que utilizamos, evitando o uso de expressões que reforçam conceitos ultrapassados, é fator importante para superarmos estereótipos que não condizem com uma sociedade que respeita as diferenças e proporciona a equidade de direitos.

1. Público da educação especial

A [Lei de Diretrizes e Bases \(LDB\)](#) da educação nacional estabelece no artigo 58 que essa é “a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento¹ e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 2013).



Entretanto, o atendimento educacional especializado não pode se limitar a esse público. Um estudante em fase de aprendizagem da escrita que fica, por qualquer motivo

1 A mudança da terminologia Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) para Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma das que se encontra em transição e ainda não foi assimilada pela LDB e outras leis.

temporário, com a mão dominante imobilizada, por exemplo, deve contar com o apoio deste serviço.

Por outro lado, há pessoas que se encontram em uma das condições estabelecidas pela legislação para serem consideradas público da educação especial e que não precisam do atendimento educacional especializado. Podemos citar, como exemplo, o caso de um estudante de licenciatura em matemática que tem a ausência de uma das mãos. Trata-se de pessoa com deficiência que possivelmente não precisará de nenhum recurso diferente dos demais colegas de curso.

Assim, não desconsideramos a referida legislação, mas entendemos que a terminologia mais recomendada para fazer referência ao público da educação especial, na perspectiva inclusiva, é “estudantes com necessidades educacionais específicas”.

2. Definição de pessoa com deficiência

A legislação considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



Esta definição consta na [Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#), estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2007) e ratificada no Brasil com *status* de emenda constitucional por meio do [Decreto Legislativo nº](#)

[186/2008](#) (BRASIL, 2008) e do [Decreto nº 6.949/2009](#) (BRASIL, 2009).

Outro marco legal que ratifica este conceito é a [Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão](#). Também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, ela estabelece que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Determina, ainda, que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (BRASIL, 2015).

A avaliação da deficiência, quando for necessária, deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e deve considerar: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; a restrição de participação.

2.1 Não utilizar a expressão “portador de deficiência”

Para fazer referência às pessoas com deficiência, a legislação brasileira utilizou por muito tempo a expressão “portador de deficiência”. Algumas leis promulgadas antes de 2010 estão vigentes e ainda permanecem com essa terminologia, como a [Constituição Federal de 1988](#). Porém, o movimento político das pessoas com deficiência passou a questionar essa expressão argumentando que a condição de “portador” transmite a ideia de que a deficiência é algo que se leva, carrega, em alguns momentos, como um objeto, e não uma condição da pessoa.

Como consequência, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República publicou em 2010 a [Portaria nº 2.344](#) (BRASIL, 2010), atualizando a nomenclatura em relação às pessoas com deficiência no âmbito da administração federal, ao determinar que a expressão “Pessoas Portadoras de Deficiência” fosse substituída por “Pessoas com Deficiência”, em conformidade com a alteração que já havia sido realizada no Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade).

Então, recomendamos que seja respeitado esse entendimento quando nos referirmos aos estudantes com deficiência. Mas, é importante observar, também, que o

público da educação especial não é composto somente por esses alunos. No próximo item, falaremos especificamente sobre isso.



3. Transtorno do Espectro Autista (TEA)

A [Lei nº 12.764/2012](#) (BRASIL, 2012) define que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Também estabelece que “a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.” Entretanto, cabe enfatizar que as definições e uso de classificações devem ser contextualizados, não se esgotando na mera especificação ou categorização atribuída a um quadro de deficiência, transtorno, distúrbio, síndrome ou aptidão.

O Transtorno do Espectro Autista não é uma doença. Resumidamente, são condições que resultam em diferenças, em relação às demais pessoas, no desenvolvimento da linguagem, na interação social, nos processos de comunicação e no comportamento. Por isso, os educandos com essa especificidade devem contar com atendimento que lhes garanta a equidade de oportunidades no processo de ensino/aprendizagem.



4. Transtornos funcionais específicos

No início deste livro, argumentamos que há pessoas que não se encontram em uma das condições estabelecidas pela legislação para serem consideradas público da educação especial e que podem necessitar do atendimento educacional especializado para que haja equidade de oportunidades no processo formativo. Este é o caso de educandos com transtornos funcionais específicos.

Neste sentido, a Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), ao analisar situação envolvendo um estudante com transtorno de *deficit* de atenção e hiperatividade (TDAH), emitiu [parecer](#) no qual esclarece que as instituições de ensino “não devem alegar falta de estrutura que possam permitir uma atenção individualizada a estudantes que comprovadamente dela necessitem.” (BRASIL, 2016).

No mesmo documento, ratifica que essas instituições devem assumir “o compromisso de possibilitar aos estudantes regularmente matriculados condições equânimes para acesso às oportunidades de aprendizagem”, inclusive quando não for

considerado educando com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento.

Para além do TDAH, dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia e disortografia são alguns dos fenômenos com reflexos no processo de ensino/aprendizagem que demandam acompanhamento por meio do Plano Educacional Individualizado.



5. Altas habilidades/superdotação

“Talento”, “alto nível de inteligência”, “elevada potencialidade”, “notável desempenho”, “supranormal”, “prodígio”, “gênio” e “precoce” são algumas das expressões que geram debates entre os autores que atuam na temática das altas habilidades/superdotação. Porém, neste texto vamos tratar apenas da terminologia consolidada pela legislação brasileira.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva considera que os estudantes com altas habilidades/superdotação são aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.



Para saber mais sobre esse assunto:

1. [Altas habilidade/superdotação: encorajando potenciais \(VIRGOLIM, 2007\)](#)
2. [A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação: orientação a professores \(FLEITH, 2007\)](#)
3. [A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação: atividades de estimulação de alunos \(FLEITH, 2007\)](#)
4. [A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação: o aluno e a família \(FLEITH, 2007\)](#)

6. Tipos de deficiência

Argumentamos anteriormente que o uso de classificações deve ser contextualizado, não se esgotando na mera especificação ou categorização atribuída às condições físicas, genéticas, cognitivas, etc. Quando estamos tratando de estratégias educativas, entretanto, não podemos desconsiderar que para fins de proteção social a legislação estabelece categorias que podem ser úteis para a análise das situações que envolvem o contexto educacional, sobretudo aquelas com foco na redução e na eliminação de barreiras e no desenvolvimento de potencialidades.

O [Censo Escolar](#) realizado anualmente pelo Governo Federal, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que tem como objetivo levantar informações estatísticas sobre a educação básica brasileira para o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas públicas voltadas para a área, trabalha na coleta de dados com os seguintes tipos de deficiência: física, auditiva, visual, intelectual, múltipla e surdocegueira (INEP, 2020). Como foi explicado no terceiro

capítulo, a pessoa com transtorno do espectro autista também é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



6.1. Deficiência física

É comum ouvirmos esta terminologia sendo utilizada indevidamente para englobar todos os tipos de deficiência. Entretanto, a legislação define a deficiência física da seguinte forma:

alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004).

Também devemos evitar utilizar a expressão “pessoa com mobilidade reduzida” quando queremos nos referir aos cidadãos com deficiência física. De acordo com [Decreto nº 5.296, de 2004](#), “pessoa com mobilidade reduzida” é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (BRASIL, 2004).

A [Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência](#) acrescenta, de forma explícita, na definição de “pessoa com mobilidade reduzida”, os idosos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo e os obesos (BRASIL, 2015).



A seguir, falaremos sobre um dos tipos de deficiência que, pelo nosso sistema jurídico, não é considerado na categoria deficiência física, a deficiência auditiva.

6.2. Deficiência auditiva e surdez

O [Glossário da Educação Especial – Censo Escolar 2020](#)

define deficiência auditiva e surdez da seguinte forma:

Consiste em impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno. Dessa forma, são necessários recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua (INEP, 2020).

Fazer esta diferenciação não significa desconsiderar que a expressão surdez, sob a perspectiva da medicina, indica que o ouvido de uma pessoa não responde ao som da mesma maneira do que o da média da população e que pode haver diferentes níveis de surdez (leve, moderada, severa e profunda). Porém, é preciso considerar que o termo “surdo” assume uma definição sociocultural para um grupo de pessoas que faz questão de marcar que tem seu próprio conjunto de valores, língua, história e cultura. Assim, no âmbito da

educação inclusiva utilizam-se termos diferentes para as condições de perda parcial ou total da audição.

Pelo ponto de vista legal, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme determina o [Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004](#), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).



6.3. Deficiência visual

Consiste na perda total ou parcial da visão, congênita ou adquirida, em nível variável, e pode ser classificada como

cegueira ou baixa visão. Esse é o conceito utilizado no [Censo Escolar](#) realizado anualmente pelo Inep (2020).

O [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, define deficiência visual da seguinte forma:

cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (BRASIL, 2004)

Recentemente, no dia 22 de março de 2021, foi sancionada a Lei nº 14.126, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. Dessa forma, a visão monocular passou a ser “classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais” (BRASIL, 2021).

A [Fundação Dorina Nowill para Cegos](#), que se dedica há mais de 70 anos à inclusão de pessoas com deficiência visual, apresenta algumas dicas importantes que devemos observar

para uma adequada comunicação com essas pessoas, das quais reproduzimos as seguintes:

- Não “force” uma ajuda, pergunte.

Nem sempre uma pessoa cega precisa de ajuda para, por exemplo, se localizar. Ela pode ter repetido o caminho tantas vezes que decorou os obstáculos. Para ter certeza de que a pessoa precisa de uma orientação, o melhor é perguntar!

- Identifique-se ao falar com uma pessoa com deficiência visual.

Basta dizer “olá Fulano, aqui é o Ciclano!”

- Indique onde há lugar disponível para sentar.

E se a pessoa não quiser sentar, tudo bem!

Talvez ela prefira ficar de pé mesmo.

- Ao falar, dirija-se sempre à pessoa com deficiência visual e nunca a seu acompanhante.

“Muitas pessoas que enxergam têm a mania de falar com o acompanhante da pessoa com deficiência visual em vez de falar diretamente com ela”. Lembre-se que a cegueira ou a baixa visão não causam deficiência auditiva (FREITAS, 2007).



6.4. Deficiência intelectual

Esta é mais uma terminologia que passa por alteração, pois parte da legislação vigente ainda utiliza a expressão “deficiência mental”. Entretanto, o termo “mental” vem sendo substituído por “intelectual” no contexto brasileiro e internacional, inclusive em títulos de revistas científicas, conferências e nomes de instituições, entre elas a Associação Americana de Deficiência Intelectual e Desenvolvimento (American Association on Intellectual and Developmental Disabilities), que até 2007 era denominada Associação Americana sobre Retardo Mental (American Association on Mental Retardation).

Naquele ano, uma [pesquisa da Organização Mundial de Saúde](#) indicava que dos 147 países abrangidos 76% ainda usavam a expressão “retardo mental” (Mental Retardation),

mas 56,8% das nações já usavam a terminologia “deficiência intelectual” (intellectual disabilities) (WHO, 2007).

Um dos motivos para o uso preferencial da terminologia “deficiência intelectual” consiste em diferenciar essa condição das questões relacionadas aos transtornos mentais. No Brasil, o [Decreto nº 5.296, de 2004](#), que continua em vigor, define a deficiência mental da seguinte forma: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho. (BRASIL, 2004)

Na coleta de dados do [Censo Escolar](#) e do [Censo da Educação Superior](#) é utilizada a expressão “deficiência intelectual”, com a seguinte definição: caracteriza-se por alterações significativas, relacionadas a *deficit* tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na

forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais (INEP, 2020).



6.5 Deficiência múltipla

A expressão deficiência múltipla é utilizada na legislação brasileira para caracterizar a associação de duas ou mais deficiências na mesma pessoa. Essa concepção é utilizada no [Decreto nº 5.296/2004](#), o qual determina prioridade de atendimento e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

Na educação, para fins estatísticos, ao fazer a coleta de dados relativos aos estudantes com deficiência, por meio do [Censo Escolar](#) e do [Censo da Educação Superior](#), o Inep não disponibiliza um campo específico para indicar os estudantes

com deficiência múltipla. Entretanto, quando o registro referente a uma pessoa é assinalado com duas deficiências ou mais, o sistema identifica automaticamente que se trata de indivíduo com deficiência múltipla (INEP, 2020).

Como veremos a seguir, esse critério não é aplicado na associação da deficiência auditiva e visual, a surdocegueira, a qual é considerada deficiência única.



6.6. Surdocegueira

Apesar de ser caracterizada pela associação da deficiência auditiva e visual de forma concomitante, a surdocegueira é considerada deficiência única. De acordo com o Inep, ela pode ser classificada de duas formas: pré-linguística e pós-linguística. Na primeira, a pessoa nasce ou torna-se surdocega muito precocemente, antes da aquisição de uma língua. Na outra, uma das deficiências, auditiva ou visual, ou

ambas, são adquiridas após a aquisição da Língua Portuguesa ou da Língua Brasileira de Sinais (INEP, 2020).

O [Instituto Benjamin Constant](#), vinculado ao Ministério da Educação, considera que a principal característica da população surdocega é a heterogeneidade, pois alguns podem ser totalmente surdos e cegos, enquanto outros podem ter resíduo auditivo e/ou visual.

Esse órgão, que é referência nacional na área da deficiência visual, indica que o indivíduo surdocego necessita de um atendimento educacional especializado diferente daquele destinado ao cego ou ao surdo, por se tratar de uma deficiência única com características específicas, principalmente no que se refere à comunicação, à informação e à mobilidade (IBC, 2017).



7. Plano Educacional Individualizado (PEI)

O Plano Educacional Individualizado (PEI) é utilizado em diversos países como instrumento de suporte ao processo inclusivo de estudantes. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) define-o da seguinte forma:

O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. É um plano e registro das estratégias que visam promover acessibilidade curricular e que são necessárias para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele. Neste instrumento devem ser registrados os conhecimentos e habilidades prévios que identificam o repertório de partida, para que seja possível acompanhar a evolução em direção aos objetivos, e planejar novas estratégias de ensino e aprendizagem. É uma proposta pedagógica compartilhada, que deve ser construída de forma colaborativa pelos profissionais da instituição de ensino, pais e/ou responsáveis e, quando possível, pelo próprio estudante ([IFRS, 2020](#)).

Entretanto, algumas instituições referem-se ao PEI como o “instrumento escrito, elaborado por professor da sala de aula comum/regular, com intuito de propor, planejar e

acompanhar a realização das atividades pedagógicas e o desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial” ([INEP, 2020](#), p. 9), podendo ser um documento separado do Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE).



7.1 Acessibilidade curricular

Em 2020, o IFRS atualizou a Instrução Normativa que regulamenta os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do PEI e uma das alterações realizadas foi a substituição da expressão *adaptação curricular* por *acessibilidade curricular* (IFRS, 2020).

Outros termos que aparecem frequentemente na produção acadêmica sobre a temática do acesso ao currículo são: *adequação curricular*, *flexibilidade curricular* e *adaptações razoáveis*. Entretanto, Xavier (2018) destaca que “os conceitos

mais atuais frente aos diálogos construídos” são *acessibilidade curricular e adaptações razoáveis*.

Sozo e Hass (2019) explicam que

Por acessibilidade curricular compreende-se o trabalho pedagógico que envolve estratégias pedagógicas individualizadas ou adequações razoáveis baseadas no plano de ensino comum da turma e na garantia de que todos os discentes participem do projeto educativo, a partir de suas potencialidades e singularidades.

8. Avaliação biopsicossocial da deficiência

A [Lei nº 13.146 de 2015](#) determina que a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III – a limitação no desempenho de atividades; e
- IV – a restrição de participação.

Conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), ela estabelece, também, que o Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência (BRASIL, 2015).

Em março de 2020, o [Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência \(Conade\) aprovou o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado \(IFBrM\)](#) como instrumento adequado de avaliação da deficiência a ser utilizado pelo Governo Brasileiro.

Em julho, foi instituído o [Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência](#), responsável por formular ato

normativo regulamentando o artigo 2º da LBI, e tendo o IFBrM como instrumento-base. Para isso, deve incluir a definição da estrutura de avaliação, a capacitação dos profissionais avaliadores, a operacionalização da avaliação no nível federal e nos territórios. O prazo para conclusão desse trabalho encerrou em fevereiro de 2021 (BRASIL, 2020).

O IFBrM foi elaborado em 10 anos, nos quais evoluiu a partir de debates e estudos até chegar à versão atual. É baseado na Medida de Independência Funcional (MIF) e na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), que explicaremos a seguir.



9. CIF no contexto da educação

A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) foi criada pela Organização Mundial da Saúde, em 2001, com o objetivo geral de proporcionar uma linguagem unificada e padronizada, assim como uma estrutura de trabalho para a descrição da saúde e de estados relacionados com a saúde.

De acordo com a OMS (2013), a CIF possibilita descrever situações relacionadas com a funcionalidade do ser humano e as suas restrições e serve como recurso para estruturar essas informações de maneira integrada, organizando-as em duas partes: (1) Funcionalidade e Incapacidade (2) Fatores Contextuais. Cada parte tem dois componentes:

1. Componentes da Funcionalidade e da Incapacidade:

O componente Corpo inclui duas classificações, uma para as funções dos sistemas orgânicos e outra para as estruturas do corpo.

O componente Atividades e Participação abrange os domínios que indicam os aspectos da funcionalidade, tanto na perspectiva individual como social.

2. Componentes dos Fatores Contextuais:

O primeiro componente dos Fatores Contextuais é uma lista de Fatores Ambientais, os quais têm impacto sobre todos os componentes da funcionalidade e da incapacidade e estão organizados de forma sequencial, do ambiente mais imediato do indivíduo até ao ambiente geral.

Os Fatores Pessoais também são componentes dos Fatores Contextuais, mas eles não estão classificados na CIF devido à grande variação social e cultural associada aos mesmos.

Assim, a CIF engloba os aspectos da saúde humana e alguns componentes relevantes para a saúde relacionados com o bem-estar e descreve-os em termos de domínios de saúde e domínios relacionados com a saúde. Entre os exemplos de domínios da saúde estão ver, ouvir, andar, aprender e recordar, enquanto os exemplos de domínios relacionados com a saúde incluem transporte, educação e interações sociais.

Ou seja, ela é usada para descrever a situação de cada indivíduo, na perspectiva biopsicossocial, e não para “classificar pessoas”.



10. Tecnologia Assistiva

Diferentemente do que ocorre nos outros países de língua portuguesa, no Brasil a terminologia Tecnologia Assistiva está consolidada na literatura e na legislação. Seu conceito foi definido pelo [Comitê de Ajudas Técnicas – CAT](#), criado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por meio do [Decreto nº 5.296/2004](#), da seguinte forma:

uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. (BRASIL, 2007)

A [Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência](#) utiliza definição semelhante para esclarecer o que considera como tecnologia assistiva ou ajuda técnica, explicando o conceito assim:

produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua

autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; (BRASIL, 2015)

Essa Lei estabelece em seu artigo 4º que é considerada discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.



Para saber mais sobre esse assunto:

O professor Teófilo Galvão Filho, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), mantém um *site* no qual disponibiliza amplo acervo literário relacionado a esta temática. O material pode ser acessado a partir do seguinte endereço: <http://www.galvaofilho.net/>

11. Língua Brasileira de Sinais – Libras

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão (BRASIL, 2002), através da [Lei nº 10.436, de 2002](#), a qual foi regulamentada pelo [Decreto nº 5.626, de 2005](#).

Esse dispositivo estabelece que a Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Determina, ainda, que a Libras deverá ser disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional (BRASIL, 2005).

Por ser um acrônimo, ou seja, uma palavra formada com as letras ou sílabas iniciais de uma sequência de palavras, pronunciada sem soletração das letras que a compõem, utilizamos a seguinte regra aplicada às siglas: como tem mais

de três letras e pode ser pronunciada como palavra, usamos apenas a inicial maiúscula.



12. Audiodescrição

O [Glossário de Termos do CTA](#) define a audiodescrição da seguinte forma:

É uma faixa de áudio que contempla informações que aparecem visualmente, mas não estão presentes nos diálogos ou no áudio de um vídeo, como expressões faciais e corporais, informação sobre o ambiente, efeitos especiais, informações em texto que aparecem no vídeo, etc. A audiodescrição aparece no espaço entre as falas, sem sobrepor o conteúdo em áudio original do vídeo e é realizada por profissionais especializados nessa área (CTA, 2018)

Para além dessa tradução que é realizada em vídeos, a audiodescrição é um recurso de acessibilidade que possibilita perceber o que não pode ser percebido sem o uso da visão também em outros espaços, como museus, galerias de artes, teatros e eventos diversos (desfiles, jogos esportivos, congressos, seminários, etc), podendo ser gravada ou ao vivo.

Para saber mais sobre esse assunto:

A obra [Audiodescrição: transformando imagens em palavras](#), organizada por Motta e Romeu Filho (2010), contém uma significativa produção de textos sobre a temática.

13. Acessibilidade

A legislação brasileira define acessibilidade como a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

Sasaki (2009) considera a acessibilidade como “uma qualidade, uma facilidade que desejamos ver e ter em todos os contextos e aspectos da atividade humana” e apresenta uma estrutura didática para melhor compreensão desse termo, formada pelas seguintes dimensões:

- Acessibilidade arquitetônica, sem barreiras físicas;
- Acessibilidade comunicacional, sem barreiras na comunicação entre pessoas;
- Acessibilidade metodológica, sem barreiras nos métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação, etc.;
- Acessibilidade instrumental, sem barreiras instrumentos, ferramentas, utensílios, etc.;

- Acessibilidade programática, sem barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas, etc.;
- Acessibilidade atitudinal, sem preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para pessoas que têm deficiência.

O autor conclui que, se a acessibilidade for (ou tiver sido) projetada sob os princípios do **Desenho Universal**, ela beneficia todas as pessoas, tenham ou não qualquer tipo de deficiência (SASSAKI, 2009).

14. Desenho Universal

Refere-se à concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade (BRASIL, 2004).

Para isso, os espaços e produtos, tangíveis ou intangíveis, devem ser concebidos tendo como princípios os seguintes critérios:

- Uso equitativo;
- Uso flexível;
- Uso simples e intuitivo;
- Informação de fácil percepção;
- Tolerância ao erro (segurança);
- Esforço físico mínimo;
- Dimensionamento de espaços para acesso e uso abrangente.

Para saber mais sobre Desenho Universal aplicado a:

- ✓ [web com foco na acessibilidade](#) (CTA, 2019);
- ✓ [aprendizagem](#) (PLETSCH; IZADORA; RABELO *et al*);
- ✓ [habitações](#) (CDHU,2010).

15. Como escrever

Braile ou braille: de acordo com o [Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa \(VOLP, 2009\)](#), as duas formas estão corretas quando nos referimos ao sistema de escrita tátil. Entretanto, o nome de seu criador deve ser grafado com inicial maiúscula e com dois “l” (Braille).

Siglas:

- Escreva com todas as letras maiúsculas quando tiverem até três letras (exs: MEC e ONU) ou se todas as letras forem soletradas (exs: ABNT e IFRS);
- Use apenas a inicial maiúscula quando a sigla tiver quatro letras ou mais e for pronunciável como palavra (exs: Libras e Setec);
- Quando a leitura for mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra) podem ser grafadas com todas as letras maiúsculas; (exs: DNIT e HRAN)
- Excepcionalmente, pode haver a concorrência de letras maiúsculas e minúsculas na estrutura de sigla e

acrônimo (exs: CNPq e EaD), a fim de evitar confusão com outros termos assemelhados, desde que “consagradas pelo uso geral e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico” (BRASIL, 2017).

- Quanto ao gênero, observe a primeira palavra a partir da qual a sigla foi formada para saber se a concordância é com o masculino ou o feminino (ex: o Unicef, pois se trata do Fundo das Nações Unidas para a Infância).
- Com sigla empregada no plural, admite-se acrescentar um s minúsculo no final, sem apóstrofo (ex: TREs e não TRE’s), exceto quando a sigla terminar originalmente em s (ex: DVS, referindo-se aos Destaques para Votação em Separado).
- Para saber mais sobre o uso de siglas, sugerimos ler o [Manual de Redação da Presidência da República](#) (BRASIL, 2018).

Utilizando estratégias para tornar a linguagem mais inclusiva:

- Para contemplar a diversidade de gênero na linguagem, uma das opções é o uso da “**neutralização ou**

abstração". Nesse caso, substitui-se termos como o interessado e nascidos em pelas expressões a pessoa interessada e com data de nascimento em, respectivamente (SGC, 2018). Veja outros exemplos:

Substituir:	por:
os participantes ...	quem participa ...
o candidato deve enviar o seu formulário até ...	o formulário de candidatura deve ser enviado até ...
os leitores ...	aqueles que leem ...
os clientes podem ...	clientes podem ...

- Outra alternativa no que se refere ao gênero na linguagem é a da **especificação**. Essa é uma solução que deve ser evitada quando for possível e adequado recorrer à neutralização ou abstração, uma vez que tem o inconveniente de tornar os textos mais longos e menos elegantes. No entanto, nos casos em que é necessário utilizá-la, recomenda-se a forma dupla (“os alunos e as alunas”) e o emprego de barras (“o/a professor/a”).

- Deve-se evitar o emprego de parênteses, pois estes indicam a introdução no texto de um elemento secundário, o que, neste caso, seria contrário ao objetivo de respeitar a igualdade de gênero. Por exemplo, **não** devemos escrever “o(a) candidato(a)” (SGC, 2018).

16. O que não devemos dizer

O quadro abaixo foi elaborado a partir de outro trabalho publicado por este autor (CARDOSO, 2016) e do artigo de Sasaki (2011), intitulado “[Terminologia sobre deficiência na era da inclusão](#)”.

Quadro 1 – Terminologias não adequadas ao contexto inclusivo com as respectivas sugestões de substituição:

NÃO fale ou escreva:	Substitua por:
Aleijado / Coxo / Manco	Com (ou tem) deficiência física
Aluno deficiente	Aluno com deficiência
Apesar de deficiente ele é um ótimo aluno	Ele tem uma deficiência e é ótimo aluno
Banheiro para deficientes	Banheiro para pessoas com deficiência
Cadeira de rodas elétrica	Cadeira de rodas motorizada
Com deficiência mental	Com deficiência intelectual (ou com transtornos mentais, se for o caso)

NÃO fale ou escreva:	Substitua por:
Confinado (ou preso) a uma cadeira de rodas (a cadeira de rodas tem função oposta, oferece mobilidade)	Usa uma cadeira de rodas Pessoa “cadeirante” (no contexto coloquial)
Doente/doença (ao se referir às deficiências)	Com deficiência
Ensino normal (em oposição ao ensino especial)	Ensino comum
Epilético ou pessoa epiléptica	Pessoa com epilepsia
Estudantes normais (em oposição a estudantes sem necessidades educacionais específicas)	Estudantes sem necessidades educacionais específicas
Fulano sofre de ... é vítima de ... (referindo-se à deficiência)	Fulano tem ... (especificar. Exs: deficiência visual; deficiência auditiva; paraplegia)
Incapaz (ou incapacitado)	Em situação de incapacidade para ... (especificar)
Inválido	Pessoa com deficiência
Leproso	Pessoa com hanseníase

NÃO fale ou escreva:	Substitua por:
Louis Braille (quanto se referir ao criador do sistema de escrita e impressão para cegos)	Louis Braille (quanto se referir ao criador do sistema de escrita e impressão para cegos)
Mongolóide	Pessoa (estudante; criança; etc) com síndrome de Down
Necessidades especiais	Necessidades específicas
Portador de deficiência	Pessoa com deficiência
Pessoa normal (para dizer que não tem deficiência)	Pessoa sem deficiência
Quadriplegia e quadriparesia	Tetraplegia e tetraparesia
Retardado	Pessoa com deficiência intelectual
Surdo-mudo (exceto, quando necessário, para especificar os raros casos em que pessoas surdas são também mudas)	Pessoa surda

Fonte: elaborado pelo autor.

Referências

BRASIL. Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n.ºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Seção 1, p. 5.

_____. Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Seção 1, p. 28.

_____. Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Seção 1, p. 3.

_____. Decreto n.º 9.191, de 1º de novembro de 2017. Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 nov. 2017. Seção 1, p. 16.

_____. Decreto n.º 10.415, de 6 de julho de 2020. Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2020. Seção 1, p. 5.

_____. Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jul. 2008. Seção 1, p. 1.

_____. Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Seção 1, p. 25.

_____. Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Seção 1, p. 2.

_____. Lei n.º 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p. 1.

_____. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Seção 1, p. 2.

_____. **Manual de redação da Presidência da República**. 3. ed., rev., atual. e ampl. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. ISBN 978-85-85142-96-4.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CES n.º 365, de 9 de junho de 2016. Responde consulta sobre possibilidade de estabelecer métodos alternativos que garantam a permanência de estudante portador de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)... **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 maio 2017. Seção 1, p. 25.

_____. Secretaria de Direitos Humanos. Ata da VII Reunião do Comitê de Ajudas Técnicas – CAT, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2007. Disponível em http://saapne.net.br/view/publicacao/visualiza_publici.php?id=1854215164&tipo=Outro. Acesso em: 21 maio 2021.

_____. Secretaria de Direitos Humanos. Portaria n.º 2.344, de 3 de novembro de 2010. Faz publicar a Resolução n.º 1, de 15 de outubro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE, que altera dispositivos da Resolução n.º 35, de 6 de julho de 2005, que dispõe sobre seu Regimento Interno. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 nov. 2010. Seção 1, p. 4.

CARDOSO, Aureo V. **Princípios intervenientes no desenvolvimento de tecnologias para pessoas com necessidades educacionais específicas**. 2016. Tese (Doutorado

em Ciências da Educação) - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real, Portugal, 2016.

CARDOSO, Aureo V.; ESCOLA, Joaquim J. J. A (re)produção de significados relacionados às pessoas com deficiência. *In*: CONGRESSO MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO IBERO-AMERICANA, 2, 2014, Braga – Portugal. **Atas...** Universidade do Minho: Braga, 2014. p. 1708-1716.

CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano. **Diretrizes do Desenho Universal na Habitação de Interesse Social no Estado de São Paulo**. São Paulo: CDHU, 2010. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/manual-desenho-universal.pdf>. Acesso em 21 maio 2021.

CTA – Centro Tecnológico de Acessibilidade. **Desenho Universal aplicado à web com foco na acessibilidade**. 3 jan. 2019. Disponível em: <https://cta.ifrs.edu.br/desenho-universalaplicado-a-web-com-foco-na-acessibilidade/>. Acesso em 21 maio 2021.

_____. **Glossário de termos**. 29 nov. 2018. Disponível em: <https://cta.ifrs.edu.br/materiais-de-apoio/glossario-de-termos/>. Acesso em 21 maio 2021.

FLEITH, Denise de S. **A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação**: atividades de estimulação de alunos. 1. ed. Brasília: Ministério da Educação, 2007. 121 p. v. 2. ISBN 978-85-60331-15-4.

FLEITH, Denise de S. **A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação**: o aluno e a

família. 1. ed. Brasília: Ministério da Educação, 2007. 73 p. v. 3. ISBN 978-85-60331-16-1.

FLEITH, Denise de S. **A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação**: orientação a professores. 1. ed. Brasília: Ministério da Educação, 2007. 80 p. v. 1. ISBN 978-85-60331-14-7.

FREITAS, Fernando. **6 dicas para ajudar uma pessoa com deficiência visual sem pagar mico**. Disponível em: <https://fundacaodorina.org.br/blog/6-dicas-para-ajudar-uma-pessoa-com-deficiencia-visual/>. Acesso em: 10 set. 2020.

IBC – Instituto Benjamin Constant. **Conceituando a surdocegueira**. 26 jan. 2017. Disponível em: <http://www.ibr.gov.br/uncategorized/308-conceituan>. Acesso em 21 maio 2021.

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. **Instrução Normativa Proen Nº 07, de 04 de setembro de 2020**. Regulamenta os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas do IFRS. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/09/IN-07-2020-Plano-Educacional-Individualizado-PEI.pdf>. Acesso em 21 maio 2021.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Glossário da Educação Especial**: Censo Escolar 2020. Brasília: Inep, 2020. 21 p. ISBN 978-65-5801-000-5

MOTTA, Livia M. V. M.; ROMEU FILHO, Paulo. **Audiodescrição: transformando imagens em palavras**. São Paulo: Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência, 2010. ISBN 978-85-4047-00-6

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Convention on the Rights of Persons with Disabilities**. 2007. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/Publication/CTC/Ch_IV_15.pdf. Acesso em: 20 maio 2021.

OMS – Organização Mundial de Saúde. **Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)**. Genebra: OMS, 2013.

PLETSCH, Márcia D.; Souza, IZADORA, M. S.; RABELO, Lucélia C. C. *et al.* **Acessibilidade e desenho universal aplicado à aprendizagem na educação superior**. Nova Iguaçu: Obee, 2020.

SASSAKI, Romeu K. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SGC – Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia. **Comunicação Inclusiva no SGC**. Bruxelas: SGC, 2018. Disponível em: https://www.consilium.europa.eu/media/49074/2021_058_accessibility-inclusive-communication-in-thegsc_pt_acces.pdf. Acesso em: 22 maio 2021.

SONZA, Andréa; SALTON, Bruna, BERTAGNOLLI, Sílvia; NERVIS, Lael; CORADINI, Lucas. **Conexões Assistivas: tecnologia assistiva e materiais didáticos acessíveis**. IFRS. Erechim, RS: Graffoluz Editora, 2020. Disponível em: <https://drive.google>.

com/file/d/1_BM6zQyw_OF1XtAiU45MmOcAh9_2PgRol/view.
Acesso em: 10 mar. 2021.

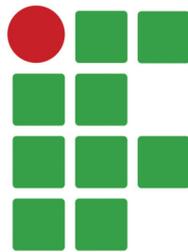
SOZO, Carolina M; HAAS, Clarissa. *Acessibilidade Curricular: um estudo conceitual e empírico sobre as práticas pedagógicas inclusivas*. In: SICT – SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, 9, 2020, Bento Gonçalves, RS. **Resumos ...** IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, 2020.

VIRGOLIM, Angela. M.R. **Altas habilidade/superdotação: encorajando potenciais**. 1. ed. Brasília: Ministério da Educação, 2007. 70 p. ISBN 978-85-60331-13-0. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashab1.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

VOLP – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. **Braille**. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em 21 maio 2021.

WHO – World Health Organization. **Atlas: global resources for persons with intellectual disabilities**. Genebra: WHO, 2007. 108 p. ISBN 978-92-4-156350-5.

XAVIER, Maíra da S. **Acessibilidade Curricular: refletindo sobre conceitos e o trabalho pedagógico**. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2018.



**INSTITUTO
FEDERAL**

Rio Grande
do Sul